



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.816/2007

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI,
Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída Comissão Especial composta pelos servidores Adelaine Aparecida Soares, Secretária Municipal de Administração, Símbolo DAS-1, Domingos Pereira Rosa, Operador de Máquinas, Símbolo STO-13, Maria Elena de Matos, Fisioterapeuta, Símbolo TNS - 11 e Sidney Ribeiro, Assistente de Administração, Símbolo ADM-1 para, sob a coordenação do primeiro, proceder ao acompanhamento dos trabalhos que terão por finalidade a elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, preparados pelo profissional Dorialdo Carlos da Silva, Técnico em Segurança do Trabalho, registro no MTE n.º 51/09644-1.

Art. 2º- O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR 9 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, visa preservar a saúde e a integridade física dos funcionários, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 3º- O Laudo de Insalubridade e Periculosidade tem por objetivo apresentar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos funcionários nos diversos setores da Prefeitura, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Normas Regulamentadoras n.º 15 e 16 da Portaria 3214/78, Decreto n.º 93412/86 e Portaria n.º 3393/87.

Art. 4.º - A Comissão nomeada deverá expedir Parecer acatando a Perícia e, caso necessário entenda, sugerindo alterações nos documentos apresentados.

Art. 5.º - Após a emissão do Parecer pela Comissão Especial, o mesmo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal, devidamente publicado em órgão de divulgação oficial.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 22 DE AGOSTO DE 2.007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

